



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 400 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 141/2026**

**"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de abril de 2026".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.165.706,89 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos), assim distribuídos:

**PREFEITURA MUNICIPAL****02.004 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 40)	R\$ 85,89
--------------	--	-----------

**02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física (Ficha 55)	R\$ 31.392,99
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 56)	R\$ 55.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 64)	R\$ 8.392,94
3.3.90.30.00	Material de Consumo (Ficha 71)	R\$ 44.787,71

**02.006 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 47)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 110)	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 126)	R\$ 6.724,00
3.3.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado (Ficha 131)	R\$ 6.005,67
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil (Ficha 132)	R\$5.008,12
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais (Ficha 133)	R\$ 643,51
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil (Ficha 135)	R\$ 500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 139)	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais (Ficha 141)	R\$ 39.160,95
3.3.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado (Ficha 142)	R\$ 96.590,24
3.3.90.30.00	Material de Consumo (Ficha 144)	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 146)	R\$ 15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil (Ficha 157)	R\$103.840,44
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil (Ficha 160)	R\$ 700,00
3.3.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado (Ficha 165)	R\$ 75.926,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	R\$70.677,74

	Pessoal Civil (Ficha 166)	
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil (Ficha 169)	R\$ 600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo (Ficha 170)	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 173)	R\$ 15.000,00

**02.007 – SETOR MUNICIPAL DE CULTURA**

3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais (Ficha 207)	R\$ 5.000,00
--------------	----------------------------------	--------------

**02.008 – SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES**

4.4.90.51.00	- Obras e Instalações (Ficha 229)	R\$ 10.069,47
--------------	-----------------------------------	---------------

**02.010 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 272)	R\$ 50.000,00
3.1.71.70.00	Rateio Participação em Cons. Público (Ficha 276)	R\$ 17.445,20
3.3.71.70.00	Rateio Participação em Cons. Público (Ficha 277)	R\$ 155.302,48
4.4.71.70.00	Rateio Participação em Cons. Público (Ficha 278)	R\$ 2.936,88

**02.011 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E VIAS URBANAS**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 299)	R\$ 218.116,66
--------------	---	----------------

**02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil (Ficha 305)	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 309)	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física (Ficha 317)	R\$ 9.000,00
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado (Ficha 331)	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 793.455,73 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), assim discriminados:

2.500	Recursos não vinculados de Impostos - Exercício Anterior	R\$ 283.116,66
2.540	Transferências do Fundeb - Exercício Anterior	R\$ 9.804,46
2.542	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Exercício Anterior	R\$ 220.308,54
2.543	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Exercício Anterior	R\$ 40.782,89
2.576.001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - Exercício Anterior	R\$ 10.000,00
2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Exercício Anterior	R\$ 44.787,71
2.706	Transferência Especial da União - Exercício Anterior	R\$ 8.970,91



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 400 – 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	R\$ 175.684,56
-------	--	----------------

II – ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS do atual orçamento, abaixo especificados, no valor de R\$ 372.251,16 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

## PREFEITURA MUNICIPAL

## 02.004 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 40)	R\$ 1.098,56
--------------	--	--------------

## 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00	Obras e Instalações (Ficha 65)	R\$ 8.392,94
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 74)	R\$ 87.192,99

## 02.006 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 110)	R\$ 6.724,00
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado (Ficha 131)	R\$ 96.590,24
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais (Ficha 133)	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00	Material Bem ou Servico para Dist. Gratui (Ficha 137)	R\$ 21.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 139)	R\$ 153,32
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil (Ficha 157)	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica (Ficha 164)	R\$ 213,22

## 02.010 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

3.3.71.70.00	Rateio Participação em Cons. Público (Ficha 277)	R\$ 85,89
4.4.71.70.00	Rateio Participação em Cons. Público (Ficha 278)	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 01 de abril de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 142/2026**

**"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de abril de 2026".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 24 DE MARÇO DE 2026, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

## DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 3.422.598,92 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), assim distribuídos:

## PREFEITURA MUNICIPAL

## 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 64)	R\$ 587.598,92
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado (Ficha 66)	R\$ 300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo (Ficha	R\$

71)		200.000,00
3.3.90.32.00	Material Bem ou Servico para Dist. Gratui (Ficha 72)	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica (Ficha 74)	R\$ 540.000,00

## 02.006 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 126)	R\$ 1.200.000,00
--------------	--	------------------

## 02.008 – SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes (Ficha 229)	R\$ 495.000,00
--------------	---------------------------------	----------------

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 3.422.598,92 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), assim discriminados:

2.706	Transferência Especial da União - Exercício Anterior	R\$ 495.000,00
2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção - Exercício Anterior	R\$ 600.000,00
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual- Exercício Anterior	R\$ 844.800,00
2.571	Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculado à Educação - Exercício Anterior	R\$ 1.200.000,00
2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Estrutura - Exercício Anterior	R\$ 282.798,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 01 de abril de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 149/2026**

**"Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento à vista do IPTU referente ao exercício de 2026, e fixa datas de vencimento"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 137 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1995 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

## DECRETA

Art. 1º Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, para pagamento em parcela única.

Art. 2º O desconto de que trata este Decreto será aplicado exclusivamente aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU até o dia **10 de junho de 2026**, data de vencimento da cota única.

Art. 3º O IPTU do exercício de 2026 poderá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 400 – 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

I - 1ª parcela: 10 de junho de 2026;  
II - 2ª parcela: 10 de julho de 2026;  
III - 3ª parcela: 10 de agosto de 2026.

Art. 4º O benefício previsto neste Decreto implica no reconhecimento integral do crédito tributário por parte do contribuinte.

Art. 5º Este Decreto aplica-se a todos os contribuintes do IPTU do exercício de 2026.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 052/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

**CONTRATADA:** SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Bandeira do Sul, com mastros, destinadas a atender as necessidades de diversos setores desta Administração.

**VALOR:** R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Ficha 8 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.0000 – Saldo: R\$ 45.875,61; Ficha 136 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.022 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.1001 – Saldo: R\$ 26.624,93; Ficha 170 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.021 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.1001 – Saldo: R\$ 4.973,35; Ficha 144 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.1001 – Saldo: R\$ 7.765,45; Ficha 107 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.019 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.1001 – Saldo: R\$ 8.898,90.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2026.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG

**CONTRATADA:** H Gesso Comércio de Gesso Ltda

**OBJETO:** Contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global de empresa especializada para executar os serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo “Vereador Antônio José de Castro”, no município de Bandeira do Sul/MG, compreendendo serviços de melhoria estética, funcional e de conservação do espaço público, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento à Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032025-078832/2025, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202513490003, conforme especificado no Projeto Básico, de acordo com todos os elementos definidos nos anexos do Processo Administrativo nº 060/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 229 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.028 44.90.51.00 – Fonte: 2.706.000.3110.001

– Saldo: R\$ 503.970,91 e Ficha 229 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.028 44.90.51.00 – Fonte: 1.706.000.3110.001 – Saldo: R\$ 1.098,56.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 400 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇO II E III

**AGENTE DE SERVIÇO II – Gari****AGENTE DE SERVIÇO III – Oficial de Rede I****EDITAL Nº 001/2026**

O SAELP - Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO II e III**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 064, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.5-** Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

**1.6-** Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

**1.7-** Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede do SAELP - Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul, à Rua Geraldo Viana nº 45, Centro, Bandeira do Sul - MG, **na data de 26 de maio de 2026, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter concluído a escolaridade exigida para o cargo;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos

exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
  - cópia do documento de identidade;
  - cópia do CPF;
  - cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
  - cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
  - cópia do documento militar, para homens;
  - cópia da certidão de casamento, quando houver;
  - cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
  - cópia do comprovante de residência atualizado;
  - cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
  - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

#### - DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

**3.1.1-** Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área, sendo 01 (um) por categoria.

**3.2-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

#### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- 4.1.1-** Experiência profissional no SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado na Autarquia municipal.
- 4.1.2-** Ao candidato de mais idade.

#### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

**5.1.1-** Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
II e III	TÍTULOS	30

#### 6- DOS TÍTULOS

**6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pelo SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul.

**6.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.3-** Na Avaliação de Títulos será considerado a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.

**6.4-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 400 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **28 de maio de 2026**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Quadro de Avisos do SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública - SAELP a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS**.

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

7.4- A data de divulgação da classificação para o cargo de Agente de Serviço V será publicada através de adendo a este Edital.

### 8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul - SAELP e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pelo SAELP - Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo SAELP - Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul, observados

os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação. Bandeira do Sul, 19 de maio de 2026.

**ANTONIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO**

Diretor do SAELP

#### ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	C.H
Agente de Serviço II	Alfabetizado	R\$ 1.659,90	44
Agente de Serviço III	Alfabetizado	R\$ 1.715,23	44

#### ANEXO II

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Oficial de Rede I e Operador de ETA**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio <sup>1</sup>	20
Ensino Fundamental Completo <sup>2</sup>	10

<sup>1</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

#### CRITÉRIO DE DESEMPATE

#### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

#### DISCRIMINAÇÃO

Exercício profissional prestado no SAELP - Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos.<sup>1</sup>

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no SAELP - Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul.

<sup>1</sup> Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo SAELP - Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul para desempate.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função:		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail	
<input type="checkbox"/> Documentação completa		
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade		
Títulos: <input type="checkbox"/> Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		
<input type="checkbox"/> Cursos e Treinamentos para condutores de veículos e/ou máquinas pesadas		
<input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função no SAELP - Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul.		

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, \_\_\_ de maio de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 400 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Cargo/Função:

Nome:

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de maio de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### GARI

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no ambiente externo, que não exija conhecimento técnico ou específico, com ações operativas de ajudar, varrer, limpar, servir, transportar, caminhar, subir escadas, operar, manusear, arrumar, organizar, executar, carregar e descarregar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do SAELP – Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Compreende, genericamente, a execução de atividades relativas à limpeza e realização de atividades de natureza manual e que importem em esforço físico, na prestação de serviços públicos municipais: execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais transmitidas, especificamente, pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão; operar máquinas, equipamentos, instrumentos manuais ou de manejo, que sejam comuns às atividades rotineiras das pessoas em sociedade, atendendo apenas as orientações específicas que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade organizacional: zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação; executar serviços de limpeza/varrição/capina de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas; executar serviços de coleta de lixo; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

#### OFICIAL DE REDE I

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no ambiente externo, que não exija conhecimento técnico ou específico, com ações operativas de ajudar, varrer, limpar, servir, transportar, caminhar, subir escadas, operar, manusear, arrumar, organizar, executar, carregar e descarregar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do SAELP – Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Compreende, genericamente, a execução de atividades relativas à limpeza e realização de atividades de natureza manual e que importem em esforço físico, na prestação de serviços públicos municipais: execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais transmitidas, especificamente, pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão; operar máquinas, equipamentos, instrumentos manuais ou de manejo, que sejam comuns às atividades rotineiras das pessoas em sociedade, atendendo apenas as orientações específicas que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade

organizacional: zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação; executar serviços de abrir valetas; execução/manutenção de encanamentos em geral; execução/manutenção das redes de distribuição de água potável e esgotamento sanitário; realizar cortes e religação de água nos cavaletes; executar vistorias em hidrômetros; executar serviços de carga e descarga dos materiais e equipamentos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho; controlar o uso de materiais, responsabilizando-se pelo uso regular, sem desperdício; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 400 - 7 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2026

##### GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Bandeira do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO da Prova Objetiva aplicada aos candidatos inscritos no processo de escolha suplementar.

##### 1 DO GABARITO PROVISÓRIO

Fica divulgado o seguinte gabarito provisório da prova objetiva:  
1-B | 2-B | 3-B | 4-B | 5-C | 6-A | 7-C | 8-C | 9-C | 10-C | 11-C | 12-B | 13-B | 14-C | 15-C | 16-B | 17-B | 18-B | 19-B | 20-B | 21-B | 22-C | 23-B | 24-B | 25-B | 26-B | 27-B | 28-B | 29-C | 30-C.

##### 2 DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito provisório no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste edital, a ser protocolado na sede da Assistência Social de Bandeira do Sul/MG, observado o disposto no edital do processo de escolha suplementar.

O recurso deverá ser fundamentado, contendo:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição;
- Número da questão recorrida;
- Fundamentação clara e objetiva;
- Assinatura do candidato.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições editalícias.

No próprio Edital do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar há modelo de recurso a ser seguido.

##### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, serão publicados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

Bandeira do Sul, 18 de maio de 2026.

**Comissão Especial Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

